

**EDITAL 03/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé/MG torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar de forma voluntária e com ajuda de custo para alimentação e transporte no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE ALFABETIZAÇÃO), instituído pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

**1 - DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, contando com o apoio de Assistentes de Alfabetização para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de *natureza voluntária*, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a Celebração de Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

I. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, conforme inciso 1º do art. 7ª da Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I. R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma nas unidades escolares da rede municipal de ensino, consideradas não vulneráveis;

II. o ressarcimento de que trata o inciso I será efetuado pela Unidade Escolar através de sua Unidade Executora (UEx), ao Assistente de Alfabetização Voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, o qual deverá ser mantido

em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

## **2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município Guaxupé/MG, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e rurais.

2.2. Para participar do Processo de seleção para Assistentes de Alfabetização Voluntários é necessário:

- I. ser brasileiro;
- II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- III. disponibilidade para participar de formação continuada *on-line* de professores alfabetizadores que será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC ou outro meio determinado pela SEALF/MEC;
- IV. capacidade de manter o alinhamento das ações de assistente de alfabetização no apoio ao trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas pelo professor regente;
- V. habilidade em intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VI. ter ou estar cursando Ensino Superior em Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Magistério em Nível Médio.

2.3 Além dos requisitos acima são características necessárias:

- I. ser proativo e compreender que cada um tem seu tempo de aprendizagem, realizando as devidas intervenções pedagógicas e proporcionando a todos a oportunidade de aprender;
- II. orientar os caminhos no processo de aprendizagens como forma de contribuir para a aquisição da autonomia das crianças;
- III. interagir com os professores regentes das turmas contribuindo para que o processo de ensino e aprendizagem aconteça de forma integrada.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Guaxupé/MG, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

## **3. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CARGA HORÁRIA**

3.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

3.2. Compete ao Assistente de Alfabetização, a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos do 1º e 2º anos.

3.3. A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de 5 (cinco) horas semanais por turma para unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.4. Aos Assistentes da Alfabetização Voluntários devem ser atribuídas no máximo 8 (oito) turmas, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidade de horas semanais, salientando que a carga horária diária mínima é de 60 (sessenta) minutos por turma. O número de turmas de cada escola será condizente ao “Plano de Atendimento”.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O período de inscrição será de 28/06/2023 a 05/07/2023, das 8h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Felipe Elias Zeitune, 300, Centro – Guaxupé/MG.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar preenchida a ficha de inscrição (Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Seleção para Assistente de Alfabetização para Rede Municipal de Ensino – Anexo I) e um envelope com o nome completo do candidato escrito, lacrado, com as cópias nítidas dos seguintes documentos:

I. carteira de identidade (frente e verso);

II. certificado de conclusão ou declaração de frequência do Curso de Magistério em Nível Médio;

III. diploma (frente e verso) ou declaração de frequência do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação;

IV. diploma (frente e verso) ou declaração de frequência do Curso de Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia;

V. comprovantes de Cursos - Certificados na área da Educação e/ou Alfabetização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas, sendo considerada a apresentação de no máximo 4 (quatro) cursos;

VI. o candidato deve inserir, obrigatoriamente, no envelope pelo menos 1 (um) dos certificados/diploma ou declaração de frequência dos incisos II, III ou IV;

VII. as informações prestadas no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, são de inteira responsabilidade do candidato, ficando para a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

VIII. não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

IX. será entregue ao candidato o comprovante de requerimento da inscrição;

X. serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;

XI. o próprio candidato deverá se inscrever presencialmente.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé/MG instituirá a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de aprender, responsável por coordenar e executar todo processo seletivo.

5.2. A seleção dos candidatos ao cargo definido neste Edital se dará por análise dos documentos apresentados na inscrição e que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Comprovante de Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Certificado de conclusão do Curso de Magistério em Nível Médio	3 (três)	3 (três)
Diploma do Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação	5 (cinco)	5 (cinco)
Diploma do Curso de Graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia	10 (dez)	10 (dez)
Comprovações de Cursos (Certificados na área da Educação e/ou Alfabetização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas, sendo considerada a apresentação de no máximo 4 (quatro) cursos	3 (três)	12 (doze)
	-	<b>30 (trinta) Pontuação Máxima Final</b>

5.4. No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

5.4.1. maior idade;

5.4.2. maior quantidade de dependentes legais menores de idade.

5.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

5.6. A lista de classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 06/07/2023, localizada à Avenida Felipe Elias Zeitune, 300 – Centro – Guaxupé/MG. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender. A assinatura do termo de Adesão e compromisso pelo Assistente de Alfabetização será assinado nas escolas de atuação.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos deverão ser fundamentados de forma escrita e protocolado pelo candidato, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06/07/2023 e 07/07/2023.

6.2. A lista de classificação geral e definitiva do Processo Seletivo Simplificado será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 11/07/2023, localizada à Avenida Felipe Elias Zeitune, 300 – Centro – Guaxupé/MG.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender e Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé.

Guaxupé, 27 de junho de 2023

Secretaria Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Seleção para Assistente de Alfabetização para Rede Municipal de Ensino**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ (O preenchimento será feito pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado)

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_, inscrevo-me no Processo

Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, junto às Escolas da Rede de Ensino Municipal de Guaxupé/MG.

Para tanto, declaro conhecer e aceitar as condições do Edital 03/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé.

Guaxupé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----

**Protocolo de realização de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Seleção para Assistente de Alfabetização para Rede Municipal de Ensino**

(Preenchimento pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado)

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Candidato Inscrito: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	27/06/2023
Período de Inscrições	28/06/2023 a 05/07/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	06/07/2023
Protocolo condizentes aos recursos	06/07/2023 e 07/07/2023
Divulgação da Classificação Final	11/07/2023